

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNP/UFV/PPGM

- O Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PPGM) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato Doutor ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP, com vigência de 12 meses, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de Nº 086, de 03 de julho de 2013.
- Poderá se candidatar ao PNP/UFV/PPGM o profissional que:
 - possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela comissão do Programa de Pós-Graduação;
 - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP.pdf).
 - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
 - apresentar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa financiado, em uma das linhas de pesquisa do programa em Genética e Melhoramento da UFV, cujo coordenador do projeto pertença ao quadro de docentes permanentes.
- No momento da inscrição:
 - os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória, devidamente identificada e na sequência apresentado no anexo, para a análise curricular;
 - os candidatos deverão apresentar documento comprobatório de financiamento público ou privado do projeto de pesquisa, ao qual seu plano de trabalho estará vinculado, assim como da anuência do coordenador do projeto para servir como orientador durante o estágio pós-doutoral.
 - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.
- A seleção de candidatos homologados será baseado na avaliação do Currículo documentado entregue no momento da inscrição. A avaliação do currículo seguirá critérios e pontuações definidos no anexo.
- As inscrições serão realizadas de 07 a 17 de novembro de 2017, até às 17:00 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (Ed. Arthur Bernardes, subsolo, sala 12, UFV).
- Documentos para inscrição: 1. Carta de requerimento; 2. Declaração do orientador/coordenador do projeto; 3. Cópia de CPF e RG; 4. Cópia autenticada do diploma; 5. Currículo comprovado; 6. Plano de trabalho; 7. Documento comprobatório de projeto financiado.

ANEXO

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO A PÓS-DOCTORADO PNPB EM GENÉTICA E MELHORAMENTO

1.ATIVIDADES DE PESQUISA (Ultimos 5 anos) **1.1.ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL**

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES, conforme lista abaixo, sendo 100% dos pontos atribuídos para o candidato que configurar como o primeiro autor, 50% dos pontos atribuídos para o candidato que configurar como segundo autor e 30% dos pontos atribuídos para o candidato que configurar como terceiro autor em diante.

- A1: 3,0/artigo
- A2: 2,0/artigo
- B1: 1,5/artigo
- B2: 0,8/artigo
- B3: 0,6/artigo
- B4: 0,5/artigo
- B5: 0,3/artigo
- C: 0,2/artigo

1.2.LIVROS PUBLICADOS

a)No País

- Livro: 4,0/livro
- Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos por livro
- Editor de livro: 1,5/livro
- Livro traduzido: 1,0/livro

b)No Exterior

- Livro: 6,0/livro
- Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos por livro
- Editor de livro: 1,5/livro
- Livro traduzido: 1,0/livro

1.3.ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

a)Pedido de depósito de patente

- 1,5/pedido

b)Carta patente concedida

- 4,5/carta patente concedida

c)Registro de desenho industrial

- 0,5/registro

d)Certificado de proteção de cultivar

- 1,0/certificado

e)Registro de cultivar

- 3,0/registro

f)Registro de marca

- 0,75/registro

g)Registro de software

- 1,5/registro

h)Registro de direitos autorais

- 1,0/registro